



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS

Processo nº 202600005002761

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		CNPJ: 05.469.845/0001-44
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convencios.serint@goias.gov.br		
ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908	TELEFONE: (62) 3201 5653
NOME DO RESPONSÁVEL: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		CPF: 315.887.351-68

2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
PROponente: ASSOCIAÇÃO SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS		CNPJ: 20.923.500/0001-02
ENDEREÇO: ALAMEDA IPÊ BRANCO, QD.24 LT. 25, Nº 199		BAIRRO: SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES
CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO	CEP: 74.482-260	TELEFONE: (62) 993133187

2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
NOME COMPLETO: RAULISON RIBEIRO VIEIRA	RG: 14354 CRC/GO
CPF: 891.764.721-91	NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

CASADO	ADMINISTRADOR
ENDEREÇO: AVENIDA CURUSSA, QD.58, LT.04, S/N, CASA 1	BAIRRO: JARDIM HELVÉCIA
CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	CEP: 74.933-530

2.2 – DADOS DO(A) GESTOR(A) INDICADO(A) PELA PROPONENTE:

NOME COMPLETO: RAULISON RIBEIRO VIEIRA	CPF: 891.764.721-91
VÍNCULO COM A PROPONENTE: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: AVENIDA CURUSSA, QD.58, LT.04, S/N, CASA 1	BAIRRO: JARDIM HELVÉCIA
CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	CEP: 74.933-530
E-mails: diretoria.astmj@santateresinhago.org / servico.social@santateresinhago.org	TELEFONE: (62) 996526044

3 – CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O TERMO DE FOMENTO:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
AGÊNCIA: 2256	OPERAÇÃO: 1292	CONTA CORRENTE: 574709405-6
DECLARAÇÃO: A proponente declara que a conta bancária informada acima foi aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados ao Termo de Fomento pretendido, que nunca foi utilizada para outras finalidades, encontrando-se com saldo zerado , conforme comprovante bancário anexo aos autos.		

4 – DENOMINAÇÃO DO OBJETO

VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:	12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.				
4.1 - OBJETO DA PARCERIA: CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS ASSISTIDOS DA INSTITUIÇÃO.					
4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO: CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS ASSISTIDOS DA INSTITUIÇÃO.					
<table border="1"> <tr> <td>DISCRIMINAÇÃO</td><td></td></tr> <tr> <td>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr> </table>		DISCRIMINAÇÃO		VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 100.000,00
DISCRIMINAÇÃO					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 100.000,00				

NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS	71
PERCAPTA PARCIAL	1.408,45
DURAÇÃO DA PROPOSTA – MESES	12
PERCAPTA GERAL	117,37

- FRALDAS GERIÁTRICAS:

Fralda descartável para incontinência urinária geriátrica - camada externa de filme de polietileno e camada interna de tecido não tecido, absorção feita por polpa de celulose (fio de algodão), composta por elásticos laterais hidrofóbicos antivazamento.

Fralda Geriátrica Descartável - Tamanho M

Fralda Geriátrica Descartável - Tamanho G

Fralda Geriátrica Descartável - Tamanho GG

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADES
NÚMERO DE FRALDAS	80.000
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS	71
NÚMERO DE FRALDAS POR USUÁRIO	1.126
NÚMERO DE MESES	12
UTILIZAÇÃO DE FRALDAS MÊS POR USUÁRIO	94
UTILIZAÇÃO DE FRALDAS DIA POR USUÁRIO	3

4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Como resultado, o projeto pretende atender 71 pessoas acolhidas na Associação Santa Teresinha do Menino Jesus, 33 Adultos com deficiência e Pessoas Idosas (CMT25), 30 Pessoas Idosas (CNP) e 8 Crianças e Adolescentes com deficiência (CNF), acolhidos e atendidos pela Associação Santa Teresinha do Menino Jesus, em suas necessidades diárias de cuidado e higienização, pelo período de 12 meses.

4.3.1 - Metas:

- Adquirir um volume de fraldas para atendimento das necessidades e qualidade da prestação do serviço e atenção ao cuidado das pessoas idosas e com deficiência acolhidas na instituição;
- Atender 90% da demanda por fraldas pelo período de 12 meses;
- Garantir a assistência segura e evitar os problemas causados pela falta ou baixa qualidade das fraldas.

4.3.2 - Atividades vinculadas às metas:

- Realização do procedimento de aquisição, em conformidade com a legislação aplicável;
- Aquisição e recebimento dos insumos;
- As atividades permanecem sendo desenvolvidas de acordo com o cronograma de execução de atividades diárias, acolhimentos, manutenção do cuidado, qualidade de vida e bem-estar das pessoas acolhidas na instituição.

4.4 - JUSTIFICATIVA:

A Associação Santa Teresinha do Menino Jesus - ASTMJ, é mantenedora dos projetos: Casa Mateus 25, Casa dos Nossos Pais e Casa dos Nossos Filhos.

A Casa Mateus 25 - CMT25 é reservada ao acolhimento de pessoas com deficiência, jovens e adultos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de abandono, em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência, negligência e em cuidados paliativos, de ambos os sexos, sem distinção de raça/etnia, credo e orientação sexual, oriundos de solicitações de acolhimento, encaminhamentos realizados pelo Poder Público e avaliação técnica institucional. Possui um regime de funcionamento de 24 horas diárias, todos dias da semana, com capacidade para acolher até 34 pessoas (17 mulheres e 17 homens) e, atualmente, conta com 33 acolhidos (16 mulheres e 17 homens), onde todos os serviços ofertados são realizados por equipe técnica e operacional de 48 profissionais, sendo: Médico (RT), enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, fonoaudióloga, psicólogo, assistente social, motorista de ambulância, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais.

A CMT25 tem como iniciativa articulada a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 16.146/2015), Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.743/93) e a Resolução nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com a previsão do atendimento de jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva, através do reconhecimento das seguranças de acolhida, de convívio familiar, comunitário e social, e de desenvolvimento de autonomia, individual, familiar e social, afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que qualificou a estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência.

A Casa dos Nossos Pais - CNP é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos, reservada ao acolhimento de pessoas Idosas, dependentes dos serviços ofertados pela instituição, possui um regime de funcionamento de 24 horas diárias, todos dias da semana, com capacidade para acolher até 31 pessoas idosas (16 mulheres e 15 homens) e, atualmente, conta com 30 pessoas idosas acolhidos (16 mulheres e 13 homens), onde todos os serviços ofertados são realizados por equipe técnica e operacional de 30 profissionais, sendo: cuidadores, enfermeiros, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, cozinheiras e auxiliar de serviços gerais. O atendimento é realizado em Acolhimento Institucional (abrigo) de pessoas idosas, desprovidas de cuidados, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e em cuidados paliativos.

A CNP tem como iniciativa articulada com a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94), Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.743/93) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), desenvolver ações de proteção social especial de alta complexidade por meio do serviço de acolhimento institucional e apoio as famílias, atendendo as necessidades e cuidados com assistência, saúde, alimentação, higiene, moradia, lazer, priorizando sempre que possível o vínculo familiar e comunitário, e a defesa de direitos do idoso.

A Casa dos Nossos Filhos - CNF é uma unidade de Acolhimento Institucional reservada ao acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência, negligência, abandono ou com vínculos familiares rompidos, dependentes dos serviços ofertados pela instituição, com capacidade de acolher até 09 crianças e adolescentes. Atualmente, encontram-se acolhidas 8 crianças e adolescentes. Possui um regime de funcionamento de 24 horas diárias, todos dias da semana. Os serviços ofertados são realizados por equipe técnica e operacional de 16 profissionais, sendo: enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, fisioterapeuta, fonoaudióloga, assistente social, motorista de ambulância, cozinheiras e auxiliar de serviços gerais.

A CNF tem como iniciativa articulada o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 16.146/2015), Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.743/93) e a Resolução nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com a previsão do atendimento de jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva, através do reconhecimento das seguranças de acolhida, de convívio familiar, comunitário e social, e de desenvolvimento de autonomia, individual, familiar e social, afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS que qualificou a estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional, seguindo o guia de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA / 2009).

4.4.1 - Caracterização Dos Interesses Recíprocos

A ASTMJ, através do seu Serviço de Acolhimento Institucional, tem cumprido um papel fundamental, pois é uma instituição capacitada para o Serviço de Acolhimento de pessoas com deficiências graves e cuidados paliativos. Atende solicitações de acolhimento judiciais do TJ/GO e extrajudiciais via MP/GO, em parceria com a Gerência de Alta Complexidade da SEDS/GO e Gerência da Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, atendendo a Região Metropolitana e outros municípios do Estado de Goiás, através de acolhimento institucional de pessoas com deficiência, jovens, adultos e idosos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de vulnerabilidade social, de abandono, de rua, vítimas de violência, de negligência e em cuidados paliativos, de ambos os sexos, sem distinção de raça/etnia, credo e orientação sexual, oriundos de solicitações de acolhimento familiar, encaminhamentos e determinações do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás, Hospitais Estaduais e Municipais, que são atendidos de acordo com a capacidade, disponibilidade de vagas e perfil socioeconômico dos usuários.

4.4.2 - Relação entre a Proposta Apresentada e os Objetivos a Serem Alcançados

A aquisição dos insumos (Fraldas Geriátricas) atenderá a demanda institucional para prestação de atendimento de qualidade, redução de riscos, higienização, bem-estar, qualidade de vida e dignidade para as pessoas acolhidas, contribuindo de forma objetiva para o alcance dos objetivos institucionais da entidade e para a ampliação do impacto social das ações desenvolvidas.

4.4.3 - Indicação do Público-Alvo

O público beneficiário encontra-se acolhido institucionalmente e é dependente dos serviços e cuidados ofertados pela instituição.

Público-alvo:

33 Adultos e Pessoas Idosas com deficiência (CMT25), 30 Pessoas Idosas (CNP) e 8 Crianças e Adolescentes com deficiência (CNF), acolhidos e atendidos pela Associação Santa Teresinha do Menino Jesus.

4.4.4 - Indicação do Problema a Ser Solucionado

A entidade enfrenta limitações por falta de recursos, o que dificulta o desenvolvimento do serviço de acolhimento institucional de pessoas com deficiências graves, em cuidados paliativos e situação de vulnerabilidade social, comprometendo a regularidade e a abrangência das ações sociais desenvolvidas.

4.4.5 - Resultados Esperados

Espera-se a ampliação da capacidade operacional da entidade, com melhoria da eficiência no atendimento ao público beneficiado, aumento na qualidade do serviço prestado, redução de custos com destinação de recursos para insumos de uso diário e maior continuidade na execução das atividades previstas no projeto, promovendo bem-estar, qualidade de vida, impacto social positivo e sustentável.

4.4.6 - Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente

A ASTMJ detém capacidade gerencial, operacional e técnica comprovada para a execução do objeto proposto, dispondo em sua estrutura organizacional de profissionais habilitados para a condução de atividades de gerenciamento administrativo, financeiro e de gestão de projetos.

No âmbito administrativo, a instituição utiliza o Sistema OMIE como ferramenta de controle e gestão, o qual possibilita o acompanhamento diário das despesas e a geração de relatórios gerenciais. Esses dados permitem a elaboração de análises de custos alinhadas ao orçamento detalhado previamente estabelecido.

Com base nessas informações, são elaboradas planilhas de controle de insumos e materiais, priorizando aqueles de maior frequência de utilização e impacto financeiro para a Associação. A partir desse levantamento, constitui-se a Planilha Físico-Financeira, contemplando, no mínimo, três cotações orçamentárias, a fim de assegurar a obtenção do preço de mercado em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência.

Os processos de aquisição são realizados tomando como referência o menor valor orçado, observadas as necessidades operacionais da instituição, os prazos de execução previstos em projeto e a capacidade de armazenamento disponível.

4.5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE DA ENTIDADE:

4.5 1 - Histórico da Organização da Sociedade Civil (OSC):

A Associação Santa Teresinha do Menino Jesus - ASTMJ, é uma instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, administrada por leigos católicos, atua na assistência e em defesa dos direitos sociais, tem por finalidade a prática da caridade cristã, no campo da assistência social e da promoção humana, assegurando a seus usuários proteção material e moral, acolhimento provisório ou de longa permanência, cultura em suas diversas modalidades, de forma gratuita, sem distinção de raça/etnia, crença religiosa e orientação sexual.

A ASTMJ foi declarada como de Utilidade Pública Municipal (Lei Nº 10.077, de 20 de setembro de 2017) e como Utilidade Pública Estadual (Lei Estadual Nº 212, de 12 de setembro de 2019), registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, sob o número de inscrição 365, Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, sob o número 036 e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do município do Goiânia, sob o número 350.

4.5.2 - Atuação na Assistência Social:

A ASTMJ, através do seu Serviço de Acolhimento Institucional, tem cumprido um papel fundamental, pois é uma instituição capacitada para o Serviço de Acolhimento de pessoas com deficiências graves e cuidados paliativos, em parceria com a Gerência da Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, atendendo inclusive a Região Metropolitana e outros municípios do Estado de Goiás, através de acolhimento institucional de pessoas com deficiência, jovens, adultos e idosos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de vulnerabilidade social, de abandono, de rua, vítimas de violência, de negligência e em cuidados paliativos, de ambos os sexos, sem distinção de raça/etnia, credo e orientação sexual, oriundos de solicitações de acolhimento familiar, encaminhamentos e determinações do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás, Hospitais Estaduais e Municipais, que são atendidos de acordo com a capacidade, disponibilidade de vagas e perfil socioeconômico dos usuários.

A ASTMJ desenvolve ações de proteção social especial de alta complexidade, por meio do serviço de acolhimento institucional e apoio as famílias, atendendo as necessidades e cuidados com assistência, saúde, alimentação, higiene, moradia e lazer, priorizando sempre que possível o vínculo familiar, comunitário e a defesa de direitos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Possibilitar a convivência comunitária;

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência e violação de direitos;
- Contribuir para o restabelecimento de vínculos familiares e/ou sociais;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária, bem como para a emancipação, protagonismo e autonomia dos usuários;
- Promover o acesso a programas culturais, de lazer, de esporte e outros relacionados aos interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;
- Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

Periodicidade:

- Acolhimento Institucional: Integral
- Grupos: Semanal
- Atendimento equipe multidisciplinar (medicina, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional, psicologia e serviço social): Diária

Os encaminhamentos são realizados pela Gerência de Alta Complexidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos do município de Goiânia - SEMASDH, atendendo solicitações do Ministério Público Estadual, Poder Judiciário e Rede Estadual de Saúde (HUGO, HUGOL, HGG, HDS, HDT, HECAD...).

4.5.3 - Parcerias e Fontes de Recursos:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS:

- Auxílio Nutricional;
- Parceria com a OVG sem repasse de recursos financeiros.

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH:

- Aguardando Edital para Termo de Fomento;
- Termo de Colaboração 010/2020;
- Emenda Parlamentar Federal do ano de 2024, em execução;
- Projeto aprovado através de captação de recursos via dedução de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas em 2024 (Fundo Municipal do Idoso)

Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - SMS:

Emenda Parlamentar Municipal de 2025.

DOAÇÕES:

Pessoas físicas e Pessoa jurídicas.

Toda captação de recursos feita pela instituição é seguida de posterior prestação de contas.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Início Previsto	Término Previsto
1ª	Assinatura do Termo de Fomento, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso	Após a aprovação da análise técnica	Após a formalização do Termo de Fomento
2ª	Contratação de Fornecedor	Após a publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado	Até 3 (três) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado
3ª	Execução do Objeto	Após a aquisição dos insumos	Até 8 (oito) meses após a ordem de execução
4ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução do objeto	Antes do término da vigência do Termo de Fomento

6 – DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$0,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$0,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$0,00
TOTAL	R\$100.000,00

7 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

7.1 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fraldas Geriátricas M, G e GG	PC/8	10000	R\$9,99	R\$ 99.999,00
SUBTOTAL					R\$ 99.999,00

8 – PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE DA CONCEDENTE

Parcela Única (após assinatura do Termo de Fomento)

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

Parcela Única (na data do efetivo repasse realizado pela Concedente)

R\$ 0,00**11 – PEDE-SE APROVAÇÃO**

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

RAULISON RIBEIRO VIEIRAPresidente da ASSOCIAÇÃO SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS
(documento assinado digitalmente)**12 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIORSecretário de Estado de Relações Institucionais
(documento assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **RAULISON RIBEIRO VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 18/06/2026, às 18:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **90578685** e o código CRC **5334D080**.GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.

Referência: Processo nº 202600005002761



SEI 90578685